



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant. metros	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	2000	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de manta elastomérica em poliéster, classe B, tipo III, com acabamento PP, de acordo com a NBR 9952, do tipo alumínio na camada superior, com aplicação de primer a base de asfalto diluído em solvente, nos locais que o município designar.</p> <p>A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a colocação e o material com espessura 3mm.</p> <p>Deverá ainda a empresa efetuar a limpeza do local a ser impermeabilizado e se necessário efetuar reaperto de telhas.</p>	M ²	65,21	130.420,00
2	2000	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de manta elastomérica em poliéster, classe B, tipo III, com acabamento PP, de acordo com a NBR 9952, do tipo alumínio na camada superior, com aplicação de primer a base de asfalto diluído em solvente, nos locais que o município designar.</p> <p>A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a colocação e o material com espessura 4mm.</p> <p>Deverá ainda a empresa efetuar a limpeza do local a ser</p>	M ²	79,24	158.480,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

		impermeabilizado e se necessário efetuar reaperto de telhas.			
--	--	--	--	--	--

1.2 O valor estimado da contratação para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

1.3 Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal, considerando que a manta asfáltica é atualente o mecanismo com maior impermeabilização no mercado.

A contratação futura servirá para sanar os problemas de infiltração nos prédios públicos, considerando que ela possui aplicação em lajes, telhados e até mesmo paredes, preservando de tal maneira o patrimônio público e evitará goteiras, mofos e infiltrações causadas pelas chuvas e a umidade dela decorrente.

Portanto, fa-se necessária a contratação que inclua o produto e a mão de obra especializada para aplicação que será feita por meio de maçarico, tendo assim o produto maior adesão aos pontos que necessitam de impermeabilização.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Cumprir fielmente este Contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- VIII - Deve ainda a Contratada:
 - a) assumir responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
 - b) Prestar os **Serviços de fornecimento e mão de obra na aplicação da manta elastomérica em poliéster, classe B, tipo III, com acabamento PP, de acordo com a NBR 9952, do tipo alumínio na camada superior, com aplicação de primer a base de asfalto diluído em solvente**, nos locais que o município designar, com fornecimento de mão de obra especializada com experiência adequada e devidamente legalizada nas quantidades solicitadas, conforme cronograma a ser elaborado pelo município;
 - c) Efetuar a limpeza do local a ser impermeabilizado e se necessário efetuar reaperto de telhas;
 - d) Pela contratação e demissão de funcionários necessários a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que podem advir da presente prestação de serviços;
 - e) Fornecer aos empregados todos equipamentos de proteção individual, uniforme e cartão de identificação, em conformidade com a Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à Segurança e Medicina do Trabalho;
 - f) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
 - g) Retirar ou substituir qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com os serviços a que se obriga;
 - h) Disponibilizar alimentação, transportes e outras eventuais despesas com seus funcionários.
 - i) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
 - j) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
 - k) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

l) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

m) Cumprir as determinações da municipalidade;

n) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

o) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Bom Jesus/SC, 20 de junho de 2024.

Alicia Cousseau
Secretária Municipal de Administração